ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal
Poder Legislativo
N.º 005
Fl. 08
Colorado do Oeste - RO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/92

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondonia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Complementar nº 001 de 16 de dezembro de 1991, passa a ter o parágrafo 6º com a seguinte redação:

"Parágrafo 6º - com a posse do servidor no regime estatutário extingue-se automaticamente o contrato individual regido pela C.L.T. com este órgão, assegurando-lhe os direitos para fins de férias, gratificação natalína e aposentadoria."

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a data de 1 de maio de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 15 de maio de 1.992.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste
Protocolo
Data 18/05
Horário 9:05
Rubrica ilegível
Márcia

Vilson Moreira
PREFEITO MUNICIPAL